



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**Pregão Eletrônico Nº 000034/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 000062/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019 Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de laboratório para coleta e análises em amostra de água e esgoto que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e possua NBR ISSO/IEC nº 17025**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Repartição interessada:** DIVISAO E GESTAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 28/07/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	às 08:00 horas, do dia 10/08/2023
Abertura das Propostas/CERTAME	às 08:30 horas, do dia 10/08/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	às 09:00 horas, do dia 10/08/2023

**Endereço Eletrônico de Disputa:** [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/)

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 27.108.141/0001-89

Rua José dos Santos Lopes, 41 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194017

**Repartição interessada:** DIVISAO E GESTÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**Endereço Eletrônico:** [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br)

**E-mail:** [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de laboratório para coleta e análises em amostra de água e**



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

esgoto que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e possua NBR ISSO/IEC nº 17025, em conformidade com as especificações técnica constante no Anexo I - Especificação Técnica.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com qualidades superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos, exigidos nas especificações constantes no Anexo I.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

00052-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.008.33903900000.150100000000) e 00053-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.009.33903900000.150100000000)

## **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

### **3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1.1. As coletas deverão preferencialmente ocorrer sempre na segunda semana do mês.

3.1.2. A data da coleta deverá ser confirmada até 5 (cinco) dias antes da data de execução do mesmo.

3.1.3. Os laudos deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso individual e seguro, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução da coleta.

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste TR seja posto no local determinado pelo SAAE ou executado devidamente aceitos pela fiscalização do SAAE.

### **3.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **3.2.1. O SERVIÇO SERÁ RECEBIDO:**

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos serviços, com consequente aceitação do setor competente a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado.

3.2.2. Se a qualidade do serviço, executado não corresponder às especificações do Termo de Referência, não será aceito e a contratada deverá refazer os mesmos, quando o caso aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.3.1. DA COLETA DAS AMOSTRAS**



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

3.3.1.1. As COLETAS deverão ser realizadas pela contratada e serão MENSAS, BIMESTRAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, ANUAIS e SEMANAIS quando solicitado, conforme cronograma apresentado pelo SAAE após a assinatura do contrato.

3.3.1.2. A contratada deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, para atendimento do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro. Possivelmente para a realização das coletas no corpo receptor da ETE Irajá será necessário o uso de barco, deste modo os custos já devem estar inclusos na proposta de preço.

3.3.1.3. Para as coletas realizadas nas SAC's de Assentamento, Sertão do Congo, Cachoeirinha do Riacho, Córrego d'água, Grapuama, Chafariz e Fonte do Cajú, constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS, o agendamento será feito pelo CONTRATANTE com no mínimo uma semana de antecedência, devendo a contratada comunicar ao fiscal do contrato por correio eletrônico ou por telefone a data da coleta.

3.3.1.4. Os custos referentes a coleta das amostras dos itens citados no item 7.1.3, quando programados pelo SAAE deverão estar inclusos na coleta MENSAL, com exceção dos custos referente as coletas das análises semanais que deverão constar na coleta SEMANAL, quando solicitadas.

3.3.1.5. É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo AWWA-APHA-WPCI, Standard Methods for the Examination of Wastewater-EPA ou legislação em vigor, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco (caso necessário) para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte, e outros materiais e equipamentos correlatos.

3.3.1.6. Os materiais utilizados para as análises realizadas no esgoto devem ser diferentes dos utilizados nas de água para evitar contaminação cruzada.

3.3.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora arcar com todos os custos com o deslocamento, transporte, estadia, alimentação para coleta, amostras, análises e entrega dos laudos. É de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final dos residuais das amostras analisadas. Tal destinação deverá ser qualificada e dar-se em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição da CONTRATADA.

3.3.1.8. As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da contratante, caso haja necessidade.

3.3.1.9. As coletas de água tratada, bruta e efluente dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Abastecimento Coletivo (SAC) e nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser realizadas pela Contratada nas localidades da Tabela 1, conforme anexo I.

Tabela 1. Localidades

LOCAIS	COORDENADAS
SAA SEDE	366012.00 m E 7807650.00 m S
SAA JACUPEMBA	374400.51 m E 7833615.33 m S



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

SAA GUARANÁ	368121.78 m E 7823452.29 m S
SAA SANTA ROSA	365863.00 m E 7796288.00 m S
SAA BIRIRICAS	367628.16 m E 7790742.27 m S
SAC ASSENTAMENTO	388626.31 m E 7827134.58 m S
SAC SERTÃO DO CONGO	380175.12 m E 7818282.61 m S
SAC CACHOEIRINHA DO RIACHO	377859.27 m E 7818376.24 m S
SAC CÓRREGO D'ÁGUA	365915.94 m E 7819746.13 m S
SAC GRAPUAMA	363513.35 m E 7803905.70 m S
SAC CHAFARIZ	378700.60 m E 7792983.50 m S
SAC FONTE DO CAJÚ	379316.30 m E 7792751.28 m S
ETE GUARANÁ	368272.78 m E 7824054.31 m S
ETE PIRANEMA	369433.40 m E 7807244.40 m S
ETE SUL	368116.77 m E 7806220.08 m S
ETE JACUPEMBA	375377.86 m E 7833693.19 m S
ETE SANTA ROSA	365581.78 m E 7795837.76 m S
ETE VALE VERDE	366492.83 m E 7804792.67 m S
ETE IRAJÁ	372113.29 m E 7798077.27 m S

**3.3.2. DAS ANÁLISES**

3.3.2.1. As análises deverão ser realizadas conforme procedimentos e instruções de trabalho baseados nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais, observando ainda AWWA-APHA-WPCI, Standart Methods for the Examination of Water and Waste Water - EPA, Normas NBR/ABNT referentes e CETESB.

3.3.2.2. As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela Portaria GM/ MS nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430/2011 ou aqueles especificados pela legislação vigente, conforme anexo I.

3.3.2.3. A contratada deverá fornecer os laudos de análise de esgoto em conformidade com a instrução Normativa do IEMA nº02/2009.

**3.3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS**



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

3.3.3.1. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta e em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

3.3.3.2. O relatório final (laudos) das análises deverá ser emitido separadamente por amostras, em papel timbrado contendo:

- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, responsável pela coleta e assinatura do mesmo;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado, estabelecido pela legislação em vigor;
- d) Limites estabelecidos pela legislação, normas técnicas, procedimentos e metodologias de realização de análises de todos os parâmetros e limites de detecção;
- e) Incertezas de medição para cada parâmetro;
- f) Em todos os laudos emitidos deverão constar a assinatura do técnico responsável pelas análises, o Registro no Conselho Regional de Química e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- g) A contratada deverá encaminhar junto ao laudo, relatório fotográfico (colorido) contendo o prospector das amostras analisadas em cada ponto de coleta para o SAAE de Aracruz.

3.3.3.3. Da repetição dos laudos (análises):

3.3.3.3.1. Divulgados oficialmente os resultados das análises referentes a uma amostra, através de laudo técnico, poderão os técnicos do SAAE solicitar revisão de um ou mais resultados, principalmente em função da presunção de erro. A solicitação poderá ser encaminhada extraoficialmente à CONTRATADA verbalmente, por meio telefônico ou por meio eletrônico, ou solicitada oficialmente através de parecer técnico do SAAE com a devida fundamentação. Neste sentido, em retorno, a CONTRATADA deverá seguir o seguinte rito:

3.3.3.3.2. Revisar o (s) resultado (s) questionado (s), no sentido de verificar se trata-se ou não de mero erro de digitação na planilha eletrônica que deu origem ao laudo, comparando o resultado expresso no laudo com o obtido na memória de cálculo;

3.3.3.3.3. Caso a incorreção aludida no item anterior não tenha ocorrido, proceder à revisão dos cálculos, verificando se o resultado questionado deriva ou não de um erro de cálculo;

3.3.3.3.4. No caso de inexistência de erro de cálculo, informar ao fiscal do contrato da viabilidade de representatividade da amostra mantida, para repetição do (s) ensaio (s), tendo em vista o tempo decorrido desde sua coleta;

3.3.3.3.5. Caso o fiscal do contrato decida pela repetição da análise mesmo assumindo risco de deterioração da amostra devido ao tempo decorrido desde a coleta, a informação do procedimento especial deverá constar do



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

novo laudo a ser emitido pela CONTRATADA, especificando o tempo decorrido entre a amostragem e a análise;

3.3.3.3.6. No caso de impossibilidade de repetição da análise, havendo compartilhamento da suspeição, pela CONTRATADA, de que o mesmo é errôneo, novo laudo analítico deverá ser emitido pela (s) mesma (s), substituindo-se o resultado original em suspeição pela palavra "prejudicado";

3.3.3.3.7. Em quaisquer dos casos, exceto quando do convencimento mútuo de que o (s) resultado (s) suspeito (s) deverá (ão) ser mantidos, por fidedignidade, novo laudo, devidamente firmado, deverá ser fornecido, efetuadas as correções necessárias;

3.3.3.3.8. A repetição de análise (s) e inclusive a coleta não acarretará qualquer ônus adicional à contratante;

3.3.3.3.9. O (s) laudo (s) provindo (s) da repetição das análises com resultados questionáveis devem estar especificados que foram "recoletados" e o número do relatório pelo qual irá substituir.

#### **3.3.4. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

3.3.4.1. Para todos os efeitos serão considerados sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado ao SAAE de Aracruz.

3.3.4.2. A CONTRATADA se obriga e se compromete a restringir o acesso as informações provenientes da Contratante e oriundas da contratação dos serviços, exceto:

3.3.4.2.1. As informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término.

3.3.4.2.2. Se a CONTRATADA for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental dando plena ciência a CONTRATANTE.

#### **3.3.5. DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS LAUDOS**

3.3.5.1. Os laudos das análises objeto desta licitação deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso individual e seguro.

#### **3.4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.4.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

#### **3.5. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

3.5.1. Será convocado o vencedor para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com /cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.1.5.** Estarão **IMPEDIDAS** de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

d. estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e. nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4.1.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp opcao=todos>).

**4.1.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.1.6.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, OBRIGATORIAMENTE e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, **sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

5.3. Até a data limite para o envio das documentações, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA GLOBAL DO LOTE).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Caso o licitante aceite o valor proposto pelo Pregoeiro, deverá ser feito o ajuste dos valores dos itens no sistema conforme valor negociado.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 15 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou global final superior ao preço máximo estimado e/ou em Planilha Orçamentária, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 15 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do SAAE para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

13.1. A proposta final do licitante melhor classificado, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item /lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.5. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

13.2.6. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas deste Edital.

13.2.7. Prazo da garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior aos estimado ou manifestamente inexequíveis.

13.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.5.1. Será desclassificada a proposta do licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **14. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

14.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

14.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

14.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

14.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

14.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

14.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



## **Edital**

123/2006:

a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

14.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b. declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).

14.2. *Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.*

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos do item 5 deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.2.1. registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

15.2.2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do (s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

15.2.3. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

15.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

15.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

15.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165

15.3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

#### **15.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:**

DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

#### **15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação **ATIVA**);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **ATIVA**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- e. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;
- g. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

15.4.3. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item 15.4, que não possuem data de validade, desde que a data de expedição seja de até **90 (noventa) dias** de antecedência da abertura deste certame.

#### **15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, ambos com validade na data do certame.

15.5.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Químico ou Químico habilitado e devidamente registrado no CRQ.

15.5.2.1 . A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado", cópia do contrato social, cópia da carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, conforme o caso. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será efetuada através do ato constitutivo da mesma.

15.5.3. Comprovação que o laboratório possui registro ou está habilitado pelo CRQ (Conselho Regional de



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

Química) na data da abertura do certame, demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços semelhantes ao objeto da licitação;

15.5.4. Apresentação do Certificado de acreditação junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Normalização na NBR ISO/IEC 17025 atualizada, com SITUAÇÃO ATIVA na data da abertura do certame.

a) Para verificação da situação ativa da acreditação do Laboratório a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consulta os órgãos de controle através do endereço eletrônico: [www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/) e anexar aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.5.5. Apresentação do ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005.

### **15.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a. os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(ANEXO II)**;

b. declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO III)**;

c. os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme **item 14**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 **(ANEXO IV)**.

15.6.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

### **15.7. OBSERVAÇÕES**

a. as declarações constantes do item 15.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c. todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d. documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

e. em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 10) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa na forma do § 1º. do art. 43 da Lei complementar 123/2006;

f. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea "e", do subitem 15.7, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

g. se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

h. constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

i. tratando-se de **procurador**, apresentar cópia da procuração por instrumento público ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante da outorga;

j. os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### **16. DA FASE RECURSAL**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 02 (duas) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

16.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



## **Edital**

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

17.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

17.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **18.1. COMPETE A CONTRATANTE:**

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade.

d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

#### **18.2. COMPETE A CONTRATADA:**

a) Arcar com todas as despesas para realizar a execução do serviço, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço, alimentação, hospedagem e materiais necessários para execução dos serviços.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus anexos.

e) A contratada é responsável direta pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a administração ou à terceiros.

f) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

h) Comprovação que o laboratório possui licença ambiental emitido pelo órgão de controle da sua jurisdição. É



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

exigido que nos casos que a empresa for dispensada de licença, a mesma deverá apresentar documentação comprobatória que isente a apresentação do documento. Esta medida visa mitigar situações já presenciadas em processos anteriores, para que licitantes classificados nestas condições não se desobriguem do cumprimento do quesito mantendo assim maior entendimento dos licitantes.

i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os atos.

j) Arcar com os ônus decorrentes dos deslocamentos dos seus profissionais.

k) Cumprir com o cronograma estabelecido pela Autarquia.

l) Fornecer o Alvará de funcionamento e localização da empresa, vigente.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

19.2. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **20. DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS/DA SUBCONTRATAÇÃO**

#### **20.1. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

20.1.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza continuada.

20.1.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na lei.

20.1.3. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



## **Edital**

### **20.2. DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS**

20.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

20.2.1.1. Ocorrendo o reajuste, será aplicado o índice IPC-A.

20.2.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **20.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.3.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARA, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do art. 72 da lei federal nº 8.666/93, observando o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.
- c) A Contratada deverá encaminhar ao SAAE-ARA o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- e) Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

### **21. PENALIDADES**

22.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem o objeto constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.

#### **22.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a. desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

#### **22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d. recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:**

a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;

b. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br).

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br) <<mailto:licitacao@saaeara.com.br>> ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - nesta cidade, ou ainda pelo e-mail [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

24.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

24.8. Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM-ES).

24.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.

24.16. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de entrega, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

24.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

24.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

24.19. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

24.21. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA**



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

24.22. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ, 26 DE JULHO DE 2023.

**AMADEU ZONZINI WETLER**  
**DIRETOR GERAL**  
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**ANEXO I**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):**

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Aracruz-ES;
- 6 - Declarar **PRAZO PARA ENTREGA** conforme Edital;
- 7 - Declarar **PRAZO PARA PAGAMENTO** conforme Edital.
- 8 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 10 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 11 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.
- 12 - Demais informações que deverão ser preenchidas referente a este documento estarão disponíveis em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll <<https://bll.org.br/>> e pelo site: <https://saaeara.es.gov.br/licitacoes>

Lote	LOTE 01						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISES EM AMOSTRA DE ÁGUA.		SERV	1		
00002	00002625	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISES EM AMOSTRA DE ESGOTO.		SERV	1		
<b>Valor Total do Lote</b>							

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital:    **VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital:    **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

	<b>Valor Total Geral</b>	
--	--------------------------	--



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20XX

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº ..../20XX.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../20XX

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm) <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L\\_8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm)>, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data \_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**  
PROCESSO Nº 000062/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 000000/2023

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na rua .....portador do CPF-MF nº ..... e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., estabelecida na .....,doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nº .....e CI nº ....., residente na .....,tendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 000000/2023 nos termos das Leis: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de laboratório para coleta e análises em amostra de água e esgoto que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e possua NBR ISSO/IEC nº 17025** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como gestor o Setor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com prestação de serviço mensalmente.

2.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

2.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.1.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



## **Edital**

respectivo objeto.

**2.1.5.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

### **2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:**

**2.2.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

**Nota explicativa:** Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

**a)** os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

**b)** é vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e indenização pelos danos decorrentes.

**c)** As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

**d)** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **2.3. DA RETIRADA DA ORDEM FORNECIMENTO**

**2.3.1.** Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DASUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza continuada.

**3.2.** Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na lei.

**3.3.** Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### **3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.4.1.** Mediante análise técnica, o SAAE-ARA, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar,



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do art. 72 da lei federal nº 8.666/93, observando o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.
- c) A Contratada deverá encaminhar ao SAAE-ARA o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- e) Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: **00052-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.008.33903900000.150100000000)** e **00053-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.009.33903900000.150100000000)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

#### **5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1.1. As coletas deverão preferencialmente ocorrer sempre na segunda semana do mês.

5.1.2. A data da coleta deverá ser confirmada até 5 (cinco) dias antes da data de execução do mesmo.

5.1.3. Os laudos deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso individual e seguro, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução da coleta.

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste TR seja posto no local determinado pelo SAAE ou executado devidamente aceitos pela fiscalização do SAAE.

#### **5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.2.1. O SERVIÇO SERÁ RECEBIDO:



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos serviços, com conseqüente aceitação do setor competente a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado.

5.2.2. Se a qualidade do serviço, executado não corresponder às especificações do Termo de Referência, não será aceito e a contratada deverá refazer os mesmos, quando o caso aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **5.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.3.1. DA COLETA DAS AMOSTRAS**

5.3.1.1. As COLETAS deverão ser realizadas pela contratada e serão MENSAS, BIMESTRAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, ANUAIS e SEMANAIS quando solicitado, conforme cronograma apresentado pelo SAAE após a assinatura do contrato.

5.3.1.2. A contratada deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, para atendimento do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro. Possivelmente para a realização das coletas no corpo receptor da ETE Irajá será necessário o uso de barco, deste modo os custos já devem estar inclusos na proposta de preço.

5.3.1.3. Para as coletas realizadas nas SAC's de Assentamento, Sertão do Congo, Cachoeirinha do Riacho, Córrego d'água, Grapuama, Chafariz e Fonte do Cajú, constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS, o agendamento será feito pelo CONTRATANTE com no mínimo uma semana de antecedência, devendo a contratada comunicar ao fiscal do contrato por correio eletrônico ou por telefone a data da coleta.

5.3.1.4. Os custos referentes a coleta das amostras dos itens citados no item 7.1.3, quando programados pelo SAAE deverão estar inclusos na coleta MENSAL, com exceção dos custos referente as coletas das análises semanais que deverão constar na coleta SEMANAL, quando solicitadas.

5.3.1.5. É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo AWWA-APHA-WPCI, Standard Methods for the Examination of Wastewater-EPA ou legislação em vigor, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco (caso necessário) para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte, e outros materiais e equipamentos correlatos.

5.3.1.6. Os materiais utilizados para as análises realizadas no esgoto devem ser diferentes dos utilizados nas de água para evitar contaminação cruzada.

5.3.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora arcar com todos os custos com o deslocamento, transporte, estadia, alimentação para coleta, amostras, análises e entrega dos laudos. É de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final dos residuais das amostras analisadas. Tal destinação deverá ser qualificada e dar-se em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição da CONTRATADA.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### Edital

5.3.1.8. As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da contratante, caso haja necessidade.

5.3.1.9. As coletas de água tratada, bruta e efluente dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Abastecimento Coletivo (SAC) e nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser realizadas pela Contratada nas localidades da Tabela 1, conforme anexo I.

Tabela 1. Localidades

LOCAIS	COORDENADAS	
SAA SEDE	366012.00 m E	7807650.00 m S
SAA JACUPEMBA	374400.51 m E	7833615.33 m S
SAA GUARANÁ	368121.78 m E	7823452.29 m S
SAA SANTA ROSA	365863.00 m E	7796288.00 m S
SAA BIRIRICAS	367628.16 m E	7790742.27 m S
SAC ASSENTAMENTO	388626.31 m E	7827134.58 m S
SAC SERTÃO DO CONGO	380175.12 m E	7818282.61 m S
SAC CACHOEIRINHA DO RIACHO	377859.27 m E	7818376.24 m S
SAC CÓRREGO D'ÁGUA	365915.94 m E	7819746.13 m S
SAC GRAPUAMA	363513.35 m E	7803905.70 m S
SAC CHAFARIZ	378700.60 m E	7792983.50 m S
SAC FONTE DO CAJÚ	379316.30 m E	7792751.28 m S
ETE GUARANÁ	368272.78 m E	7824054.31 m S
ETE PIRANEMA	369433.40 m E	7807244.40 m S
ETE SUL	368116.77 m E	7806220.08 m S
ETE JACUPEMBA	375377.86 m E	7833693.19 m S
ETE SANTA ROSA	365581.78 m E	7795837.76 m S
ETE VALE VERDE	366492.83 m E	7804792.67 m S
ETE IRAJÁ	372113.29 m E	7798077.27 m S

### 5.3.2. DAS ANÁLISES

5.3.2.1. As análises deverão ser realizadas conforme procedimentos e instruções de trabalho



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

baseados nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais, observando ainda AWWA-APHA-WPCI, Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water - EPA, Normas NBR/ABNT referentes e CETESB.

5.3.2.2. As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430/2011 ou aqueles especificados pela legislação vigente, conforme anexo I.

5.3.2.3. A contratada deverá fornecer os laudos de análise de esgoto em conformidade com a instrução Normativa do IEMA nº02/2009.

#### **5.3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS**

5.3.3.1. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta e em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

5.3.3.2. O relatório final (laudos) das análises deverá ser emitido separadamente por amostras, em papel timbrado contendo:

- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, responsável pela coleta e assinatura do mesmo;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado, estabelecido pela legislação em vigor;
- d) Limites estabelecidos pela legislação, normas técnicas, procedimentos e metodologias de realização de análises de todos os parâmetros e limites de detecção;
- e) Incertezas de medição para cada parâmetro;
- f) Em todos os laudos emitidos deverão constar a assinatura do técnico responsável pelas análises, o Registro no Conselho Regional de Química e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- g) A contratada deverá encaminhar junto ao laudo, relatório fotográfico (colorido) contendo o prospector das amostras analisadas em cada ponto de coleta para o SAAE de Aracruz.

#### **5.3.3.3. Da repetição dos laudos (análises):**

5.3.3.3.1. Divulgados oficialmente os resultados das análises referentes a uma amostra, através de laudo técnico, poderão os técnicos do SAAE solicitar revisão de um ou mais resultados, principalmente em função da presunção de erro. A solicitação poderá ser encaminhada extraoficialmente à CONTRATADA verbalmente, por meio telefônico ou por meio eletrônico, ou solicitada oficialmente através de parecer técnico do SAAE com a devida fundamentação. Neste



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

sentido, em retorno, a CONTRATADA deverá seguir o seguinte rito:

5.3.3.3.2. Revisar o (s) resultado (s) questionado (s), no sentido de verificar se trata-se ou não de mero erro de digitação na planilha eletrônica que deu origem ao laudo, comparando o resultado expresso no laudo com o obtido na memória de cálculo;

5.3.3.3.3. Caso a incorreção aludida no item anterior não tenha ocorrido, proceder à revisão dos cálculos, verificando se o resultado questionado deriva ou não de um erro de cálculo;

5.3.3.3.4. No caso de inexistência de erro de cálculo, informar ao fiscal do contrato da viabilidade de representatividade da amostra mantida, para repetição do (s) ensaio (s), tendo em vista o tempo decorrido desde sua coleta;

5.3.3.3.5. Caso o fiscal do contrato decida pela repetição da análise mesmo assumindo risco de deterioração da amostra devido ao tempo decorrido desde a coleta, a informação do procedimento especial deverá constar do novo laudo a ser emitido pela CONTRATADA, especificando o tempo decorrido entre a amostragem e a análise;

5.3.3.3.6. No caso de impossibilidade de repetição da análise, havendo compartilhamento da suspeição, pela CONTRATADA, de que o mesmo é errôneo, novo laudo analítico deverá ser emitido pela (s) mesma (s), substituindo-se o resultado original em suspeição pela palavra "prejudicado";

5.3.3.3.7. Em quaisquer dos casos, exceto quando do convencimento mútuo de que o (s) resultado (s) suspeito (s) deverá (ão) ser mantidos, por fidedignidade, novo laudo, devidamente firmado, deverá ser fornecido, efetuadas as correções necessárias;

5.3.3.3.8. A repetição de análise (s) e inclusive a coleta não acarretará qualquer ônus adicional à contratante;

5.3.3.3.9. O (s) laudo (s) provindo (s) da repetição das análises com resultados questionáveis devem estar especificados que foram "recoletados" e o número do relatório pelo qual irá substituir.

#### **5.3.4. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

5.3.4.1. Para todos os efeitos serão considerados sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado ao SAAE de Aracruz.

5.3.4.2. A CONTRATADA se obriga e se compromete a restringir o acesso as informações provenientes da Contratante e oriundas da contratação dos serviços, exceto:

5.3.4.2.1. As informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término.

5.3.4.2.2. Se a CONTRATADA for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental dando plena ciência a CONTRATANTE.

#### **5.3.5. DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS LAUDOS**

5.3.5.1. Os laudos das análises objeto desta licitação deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

individual e seguro.

#### **5.4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

#### **5.5. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

5.5.1. Será convocado o vencedor para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **6.1. COMPETE A CONTRATANTE**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade.
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

#### **6.2. COMPETE A CONTRATADA:**

- aa) Arcar com todas as despesas para realizar a execução do serviço, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço, alimentação, hospedagem e materiais necessários para execução dos serviços.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus anexos.
- e) A contratada é responsável direta pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a administração ou à terceiros.
- f) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

h) Comprovação que o laboratório possui licença ambiental emitido pelo órgão de controle da sua jurisdição. É exigido que nos casos que a empresa for dispensada de licença, a mesma deverá apresentar documentação comprobatória que isente a apresentação do documento. Esta medida visa mitigar situações já presenciadas em processos anteriores, para que licitantes classificados nestas condições não se desobriguem do cumprimento do quesito mantendo assim maior entendimento dos licitantes.

i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os atos.

j) Arcar com os ônus decorrentes dos deslocamentos dos seus profissionais.

k) Cumprir com o cronograma estabelecido pela Autarquia.

l) Fornecer o Alvará de funcionamento e localização da empresa, vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **7.1.1. Advertência - nos casos de:**

a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

#### **7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**7.2.** As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**7.3.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.6.** A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS**

**9.1.** O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

**10.2.1.1.** Ocorrendo o reajuste, será aplicado o índice IPC-A.

**10.2.2.** A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, da Lei 8.666/93.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

SAAE ARACRUZ - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADA



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

**TR-SAAE-084-2023**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA COLETA E ANÁLISES EM AMOSTRA DE ÁGUA E ESGOTO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de laboratório para coleta e análises em amostra de água e esgoto que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e possua NBR ISSO/IEC nº 17025, para as análises descritas no anexo I, parte integrante deste termo.

**3. JUSTIFICATIVAS DO OBJETO**

**3.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1.1 A contratação dos serviços de coleta e análise das amostras de água bruta (superficial e subterrânea) e tratada se faz necessária para atendimento da portaria GM/ MS nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e o monitoramento da qualidade da água para alimentação do banco de dados do VIGIÁGUA (Vigilância da Qualidade de água para consumo humano).

3.1.2 A contratação dos serviços de monitoramento da qualidade do efluente tratado nas ETE's, se faz necessária para o efetivo cumprimento dos padrões estabelecidos pelas condicionantes das licenças ambientais, outorgas e resoluções do CONAMA nº 357/ 2005 e complementar nº430/2011.

3.1.3 Para contratação do serviço descrito é necessário que o laboratório possua acreditação segundo NBR ISO/IEC nº 17025 atualizado conforme estabelecido na Portaria GM/ MS nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Os serviços objetos do termo de referência são de natureza continuada, sendo de grande importância para as atividades executadas pelo SAAE.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

## **3.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, visto que não há nenhuma especificidade em sua composição, que possa diferenciá-lo daqueles usualmente verificados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## **3.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.3.1 O critério de julgamento adotado pelo setor requisitante é o de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por ser a melhor alternativa para o certame, pois centraliza a execução das coletas e análises de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz em um mesmo laboratório, facilitando a coordenação e fiscalização do objeto contratual. A definição da contratação em pauta não afronta aos princípios da economicidade e competitividade, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem que haja perda da economia de escala.

## **3.4 DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1 A qualificação técnica tem como finalidade aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento para a execução do contrato, caso sagre vencedor.

3.4.2 A documentação solicitada não possui características de restringir a competição entre os fornecedores e sim salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.1751200022.008.33903900000 e 002001.1751200022.009.33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 As coletas deverão preferencialmente ocorrer sempre na segunda semana do mês.

5.2 A data da coleta deverá ser confirmada até 5 (cinco) dias antes da data de execução do mesmo.

5.3 Os laudos deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) <<mailto:quimica@saaeara.com.br>> ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso individual e seguro, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução da coleta.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

**Nota explicativa:** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste TR seja posto no local determinado pelo SAAE ou executado devidamente aceitos pela fiscalização do SAAE;

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **6.1 O SERVIÇO SERÁ RECEBIDO:**

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos serviços, com conseqüente aceitação do setor competente a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado.

6.2 Se a qualidade do serviço, executado não corresponder às especificações do Termo de Referência, não será aceito e a contratada deverá refazer os mesmos, quando o caso aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 DA COLETA DAS AMOSTRAS**

7.1.1 As COLETAS deverão ser realizadas pela contratada e serão MENSALIS, BIMESTRAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, ANUAIS e SEMANAIS quando solicitado, conforme cronograma apresentado pelo SAAE após a assinatura do contrato.

7.1.2 A contratada deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, para atendimento do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro. Possivelmente para a realização das coletas no corpo receptor da ETE Irajá será necessário o uso de barco, deste modo os custos já devem estar inclusos na proposta de preço.

7.1.3 Para as coletas realizadas nas SAC's de Assentamento, Sertão do Congo, Cachoeirinha do Riacho, Córrego d'água, Grapuama, Chafariz e Fonte do Cajú, constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS, o agendamento será feito pelo CONTRATANTE com no mínimo uma semana de antecedência, devendo a contratada comunicar ao fiscal do contrato por correio eletrônico ou por telefone a data da coleta.

7.1.4 Os custos referentes a coleta das amostras dos itens citados no item 7.1.3, quando programados pelo SAAE deverão estar inclusos na coleta MENSAL, com exceção dos custos referente as coletas das análises semanais que deverão constar na coleta SEMANAL, quando solicitadas.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

7.1.5 É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo AWWA-APHA-WPCI, Standard Methods for the Examination of Wastewater-EPA ou legislação em vigor, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco (caso necessário) para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte, e outros materiais e equipamentos correlatos.

7.1.6 Os materiais utilizados para as análises realizadas no esgoto devem ser diferentes dos utilizados nas de água para evitar contaminação cruzada.

7.1.7 É de responsabilidade da licitante vencedora arcar com todos os custos com o deslocamento, transporte, estadia, alimentação para coleta, amostras, análises e entrega dos laudos. É de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final dos residuais das amostras analisadas. Tal destinação deverá ser qualificada e dar-se em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição da CONTRATADA.

7.1.8 As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da contratante, caso haja necessidade.

7.1.9 As coletas de água tratada, bruta e efluente dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Abastecimento Coletivo (SAC) e nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser realizadas pela Contratada nas localidades da Tabela 1, conforme anexo I.

**Tabela 1. Localidades**

LOCAIS	COORDENADAS	
SAA SEDE	366012.00 m E	7807650.00 m S
SAA JACUPEMBA	374400.51 m E	7833615.33 m S
SAA GUARANÁ	368121.78 m E	7823452.29 m S
SAA SANTA ROSA	365863.00 m E	7796288.00 m S
SAA BIRIRICAS	367628.16 m E	7790742.27 m S
SAC ASSENTAMENTO	388626.31 m E	7827134.58 m S
SAC SERTÃO DO CONGO	380175.12 m E	7818282.61 m S
SAC CACHOEIRINHA DO RIACHO	377859.27 m E	7818376.24 m S
SAC CÓRREGO D'ÁGUA	365915.94 m E	7819746.13 m S
SAC GRAPUAMA	363513.35 m E	7803905.70 m S



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

SAC CHAFARIZ	378700.60 m E	7792983.50 m S
SAC FONTE DO CAJÚ	379316.30 m E	7792751.28 m S
ETE GUARANÁ	368272.78 m E	7824054.31 m S
ETE PIRANEMA	369433.40 m E	7807244.40 m S
ETE SUL	368116.77 m E	7806220.08 m S
ETE JACUPEMBA	375377.86 m E	7833693.19 m S
ETE SANTA ROSA	365581.78 m E	7795837.76 m S
ETE VALE VERDE	366492.83 m E	7804792.67 m S
ETE IRAJÁ	372113.29 m E	7798077.27 m S

## 7.2 DAS ANÁLISES

7.2.1 As análises deverão ser realizadas conforme procedimentos e instruções de trabalho baseados nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais, observando ainda AWWA-APHA-WPCI, Standart Methods for the Examination of Water and Waste Water - EPA, Normas NBR/ABNT referentes e CETESB.

7.2.2 As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela Portaria GM/ MS nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430/2011 ou aqueles especificados pela legislação vigente, conforme anexo I.

7.2.3 A contratada deverá fornecer os laudos de análise de esgoto em conformidade com a instrução Normativa do IEMA nº02/2009.

## 7.3. DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS

7.3.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta e em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

7.3.2 O relatório final (laudos) das análises deverá ser emitido separadamente por amostras, em papel timbrado contendo:

a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

laboratório, responsável pela coleta e assinatura do mesmo;

b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado, estabelecido pela legislação em vigor;

d) Limites estabelecidos pela legislação, normas técnicas, procedimentos e metodologias de realização de análises de todos os parâmetros e limites de detecção;

e) Incertezas de medição para cada parâmetro;

f) Em todos os laudos emitidos deverão constar a assinatura do técnico responsável pelas análises, o Registro no Conselho Regional de Química e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

g) A contratada deverá encaminhar junto ao laudo, relatório fotográfico (colorido) contendo o prospector das amostras analisadas em cada ponto de coleta para o SAAE de Aracruz.

**7.3.3 Da repetição dos laudos (análises):**

7.3.3.1 Divulgados oficialmente os resultados das análises referentes a uma amostra, através de laudo técnico, poderão os técnicos do SAAE solicitar revisão de um ou mais resultados, principalmente em função da presunção de erro. A solicitação poderá ser encaminhada extraoficialmente à CONTRATADA verbalmente, por meio telefônico ou por meio eletrônico, ou solicitada oficialmente através de parecer técnico do SAAE com a devida fundamentação. Neste sentido, em retorno, a CONTRATADA deverá seguir o seguinte rito:

7.3.3.2 Revisar o (s) resultado (s) questionado (s), no sentido de verificar se trata-se ou não de mero erro de digitação na planilha eletrônica que deu origem ao laudo, comparando o resultado expresso no laudo com o obtido na memória de cálculo;

7.3.3.3 Caso a incorreção aludida no item anterior não tenha ocorrido, proceder à revisão dos cálculos, verificando se o resultado questionado deriva ou não de um erro de cálculo;

7.3.3.4 No caso de inexistência de erro de cálculo, informar ao fiscal do contrato da viabilidade de representatividade da amostra mantida, para repetição do (s) ensaio (s), tendo em vista o tempo decorrido desde sua coleta;

7.3.3.5 Caso o fiscal do contrato decida pela repetição da análise mesmo assumindo risco de deterioração da amostra devido ao tempo decorrido desde a coleta, a informação do procedimento especial deverá constar do novo laudo a ser emitido pela CONTRATADA, especificando o tempo decorrido entre a amostragem e a análise;

7.3.3.6 No caso de impossibilidade de repetição da análise, havendo compartilhamento da suspeição, pela CONTRATADA, de que o mesmo é errôneo, novo laudo analítico deverá ser emitido pela (s) mesma (s), substituindo-se o resultado original em suspeição pela palavra



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



### **Edital**

"prejudicado";

7.3.3.7 Em quaisquer dos casos, exceto quando do convencimento mútuo de que o (s) resultado (s) suspeito (s) deverá (ão) ser mantidos, por fidedignidade, novo laudo, devidamente firmado, deverá ser fornecido, efetuadas as correções necessárias;

7.3.3.8 A repetição de análise (s) e inclusive a coleta não acarretará qualquer ônus adicional à contratante;

7.3.3.9 O (s) laudo (s) provindo (s) da repetição das análises com resultados questionáveis devem estar especificados que foram "recoletados" e o número do relatório pelo qual irá substituir.

## **7.4 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.4.1 Para todos os efeitos serão considerados sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado ao SAAE de Aracruz.

7.4.2 A CONTRATADA se obriga e se compromete a restringir o acesso as informações provenientes da Contratante e oriundas da contratação dos serviços, exceto:

7.4.3.1 As informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término.

7.4.3.2 Se a CONTRATADA for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental dando plena ciência a CONTRATANTE.

## **7.5 DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS LAUDOS**

7.5.1 Os laudos das análises objeto desta licitação deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [quimica@saaeara.com.br](mailto:quimica@saaeara.com.br) ou disponibilizados através do site da contratada, com acesso individual e seguro.

## **8. DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

8.1.1. Ocorrendo o reajuste, será aplicado o índice IPC-A.

8.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- a) Validade da proposta 90 (noventa) dias;
- b) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo I Especificação Técnica ";
- c) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Incluir frete CIF-Aracruz-ES;
- g) As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- h) A licitação terá único grupo, conforme constante no Anexo I, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os serviços serão executados conforme quantidade estabelecida no anexo I deste Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, ambos com validade na data do certame.

10.1.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Químico ou Químico habilitado e devidamente registrado no CRQ.

10.1.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado", cópia do contrato social, cópia da carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, conforme o caso. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será efetuada através do ato constitutivo da mesma.

10.1.3 Comprovação que o laboratório possui registro ou está habilitado pelo CRQ (Conselho Regional de Química) na data da abertura do certame, demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços semelhantes ao objeto da licitação;

10.1.4 Apresentação do Certificado de acreditação junto ao INMETRO - Instituto Nacional de



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

Metrologia e Normalização na NBR ISO/IEC 17025 atualizada, com SITUAÇÃO ATIVA na data da abertura do certame.

- a) Para verificação da situação ativa da acreditação do Laboratório a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consulta os órgãos de controle através do endereço eletrônico: [www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/) e anexar aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.1.5 Apresentação do ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade.
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

### **11.2 DA CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas para realizar a execução do serviço, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço, alimentação, hospedagem e materiais necessários para execução dos serviços.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus anexos.



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

- e) A contratada é responsável direta pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a administração ou à terceiros.
- f) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.
- h) Comprovação que o laboratório possui licença ambiental emitido pelo órgão de controle da sua jurisdição. É exigido que nos casos que a empresa for dispensada de licença, a mesma deverá apresentar documentação comprobatória que isente a apresentação do documento. Esta medida visa mitigar situações já presenciadas em processos anteriores, para que licitantes classificados nestas condições não se desobriguem do cumprimento do quesito mantendo assim maior entendimento dos licitantes.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os atos.
- j) Arcar com os ônus decorrentes dos deslocamentos dos seus profissionais.
- k) Cumprir com o cronograma estabelecido pela Autarquia.
- l) Fornecer o Alvará de funcionamento e localização da empresa, vigente.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

12.2 Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

- a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- c) As notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

### **14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.1. Será convocado o vencedor para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO/DAS SUBCONTRAÇÕES**

15.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza continuada.

15.2 Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na lei.

15.3 Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### **15.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.4.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARA, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do art. 72 da lei federal nº 8.666/93, observando o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar



Estado do Espírito Santo  
**SAAE DE ARACRUZ**

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017  
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br  
CNPJ: 27.108.141.0001-89



**Edital**

sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

c) A Contratada deverá encaminhar ao SAAE-ARA o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

e) Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O Serviço autônomo de água e esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS.

17.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

17.3 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência e seus anexos.

17.4 Faz parte integrante deste termo:

**18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

18.1. Este termo foi elaborado pela servidora, Thayná Mendonça Rui, Assessora Técnica I - Engenharia Química CRQ - 213000488.